



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

DECRETO Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2025.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3789, 13/01/2026.

Dispõe nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia - PREVIMAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 71-A, da Lei Municipal nº 2.575, de 20 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto 012/2021 que criou o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia - PREVIMAR;

CONSIDERANDO a necessidade de que os respectivos membros possuam a certificação exigida pela Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Investimento do PREVIMAR fica composto pelos Servidores LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA, inscrito no CPF n.º 013.437.011-20; JOYCE MARTINS DE SOUZA, inscrita no CPF nº 702.907.631-20 e CLEDIANE GUBIANI, inscrita no CPF nº 006.919.560-90, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comitê de Investimento dos recursos previdenciários.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 2º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 099/2025.

Alto Araguaia – MT, 12 de janeiro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal